



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER INSTALADO O ALMOXARIFADO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER INSTALADO O ALMOXARIFADO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ÉRICO CARDOSO-BA



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 022/2025, Objeto: Locação de imóvel a ser instalado o almoxarifado, para funcionamento do depósito da merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Contratada: CÁSSIA DO NASCIMENTO CASTÃO, inscrita no CPF sob nº 067.472.365-13, com endereço no Povoado de Cordeiro, s/n, Zona Rural, Érico Cardoso/BA, CEP 46180-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos em 02 parcelas no período de 02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro 2025, totalizando o valor global de R\$ 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2025. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia 30 de janeiro de 2025 • ANO VI | N ° 1271.

**Onde se Lê:**

- 02 parcelas
- 28 de fevereiro 2025
- R\$ 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

**Leia-se:**

- 05 parcelas
- 31 de maio de 2025
- R\$ 2.104,00 (dois mil cento e quatro reais)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 022/2025** - Processo Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 022/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, através da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratada: CÁSSIA DO NASCIMENTO CASTÃO, inscrita no CPF sob nº 067.472.365-13, com endereço no Povoado de Cordeiro, s/n, Zona Rural, Érico Cardoso/BA, CEP 46180-000. Objeto: Locação de imóvel a ser instalado o almoxarifado, para funcionamento do depósito da merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos em **02 parcelas** no período de 02 de janeiro de 2025 a **28 de fevereiro 2025**, totalizando o valor global de **R\$ 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025. **Vigência: Até 28 de fevereiro 2025**. Dotação Orçamentária:

<b>UNI. GESTO.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
<b>UNI. ORÇA.</b>	06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ATIVIDADE</b>	2.074 – Gestão dos Recursos QSE
<b>ELEMENTO</b>	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>FONTE</b>	155000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia 30 de janeiro de 2025 • ANO VI | N ° 1271.

#### Onde se Lê:

- 02 parcelas
- 28 de fevereiro 2025
- R\$ 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
- Vigência: Até 28 de fevereiro 2025

#### Leia-se:

- 05 parcelas
- 31 de maio de 2025
- R\$ 2.104,00 (dois mil cento e quatro reais)
- Vigência: Até 31 de maio de 2025

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO-BA



**EDITAL N° 01 de 26 de Fevereiro de 2025**

Regulamenta o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Érico Cardoso-Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplesmente CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Lei Municipal nº 006/2007 e o Regimento Interno do Conselho Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo de eleição da sociedade civil elegerá os(as) representantes dos segmentos de cidadãos ou de organizações de cidadãos da assistência social, organizações de trabalhadores ou de trabalhadores do SUAS e organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, para atuação no CMDCA.

**DAS CANDIDATURAS**

**Art. 2º** A eleição da sociedade civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios na composição do CMDCA: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá na sua composição 10 (dez) membros titulares e 10 membros suplentes. 05 (cinco) representativos do poder público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprios convocados para essa finalidade.

**I Representante do poder público:**

- I- 1(um) representante da Divisão Municipal de promoção e Assistência Social;
- II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
- V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura

**II Representante da Sociedade Civil:**

- I - 1 (um) representante de cidadãos ou de organizações de cidadãos da assistência social;
- II - 1 (um) representante de organizações de trabalhadores ou de trabalhadores do SUAS;
- III - 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil

**Art. 3º** Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:

**I - representantes de cidadãos:** aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO-BA



Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a preservação de direitos;

II - **Representantes de trabalhadores do SUAS:** aqueles vinculados aos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, e tenham como objetivo a preservação de direitos;

III - **De organizações de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores regularmente constituídos, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

### COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 4º** A organização da eleição se dará por meio do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, dos seus membros e da secretaria executiva deste referido conselho, e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II - Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III - Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 5º** As inscrições serão realizadas através do e-mail [cmdca.ericocardoso@gmail.com](mailto:cmdca.ericocardoso@gmail.com) no período de 03/03/2025 a 15/03/2025.

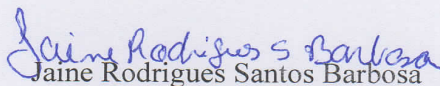
### DA POSSE

**Art. 6º** - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMDCA, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso-BA, 26 de Fevereiro de 2025



Jaíne Rodrigues Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

Decreto nº 074/2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF9E-BDEE-E430-C77D-45DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EF9E-BDEE-E430-C77D-45DB**



### **Hash do Documento**

**1fb5fc3e54385f60c1404ebcddd685b6ebcc2720555d12aea73efedbe8e3c1e8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 11:20 UTC-03:00